

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1.721

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1.479 de 23/07/2008:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Crédito Suplementar

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.367.0011.2.026.000	Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (146)		01000 6.000,00
Total Parcial			6.000,00

Crédito Especial

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
004	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.028.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3673)		01000 15.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (3674)		31495 10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3676)		31495 5.000,00
Total Parcial			30.000,00
TOTAL GERAL			36.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1.479 de 23/07/2008, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (191)	31495	15.000,00
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.077.000	Manut.CRAS – Centro de Referência e Assistência Social		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (207)	01000	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (208)	01000	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (209)	01000	6.000,00
TOTAL GERAL			36.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2008.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

23 07 08
